

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284



TERMO DO CONTRATO № 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Sr(a). GUILHERME LEAL ANDRADE, portador do CPF Nº 11365681661, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a contratada a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, ø inscrita no CNPJ sob o Nº 43 575 205/0001-08, sediada na Rua Caçapava, neste ato representada legalmente por **GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS** portador(a) do CPF № 🗒 05226529643, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, DESTE MUNICIPIO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº8436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. .

2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 49/2024, §

- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 49/2024, Dispensa Eletrônica Nº 18/2024 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8452-9392-4001-5659 e informe o código 8452-9392-4001-5659



Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Lote 1						
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO:						
Descrição dos Itens		•	ntidade Unidad	· III	itário Final	Sub Total
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 110V/220v, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ÁGUA.			1,(UN		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:				
Total Lote 1			x1		R\$ 7.000,00	

- 3.3. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

 3.2. DO PAGAMENTO

 3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos item(ns) objeto deste Instrumento Contratual será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

 3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada. a 3.3.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada. a 3.3.1.
- 3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a gluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

 3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

 3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da describação con sefera en ligidade.
- legislação específica aplicável.
- 3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.
- 3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a 🖁 ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8452-9392-4001-5659 e informe o código 8A52-9392-4001-5659



Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada em endereço definido pela Secretaria Demandante.
- 4.3. Os item(ns) serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo g de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da experimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

 5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda: 4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de securidades de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo de la coração de Jesus de la coração de Jesus de la coração de la coração de Jesus de la coração de la coração de Jesus de la coração de la coração de Jesus de Jesus de la coração de Jesus de Jesus de la coração de Jesus de la coração de Jesus de la

- perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o go objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções recultivadas de la contrato em que se verificarem vícios en que se ve

das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-9392-4001-5659 e informe o código 8A52-9392-4001-5659



Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

ou de materiais nela empregados;

- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos item(ns) por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de gualidade) do item(ns) fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
 6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada
- com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por equalquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 7 DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste o linstrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público:

- de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições agui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco)

das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8452-9392-4001-5659 e informe o código 8A52-9392-4001-5659 Para verificar a validade





Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284



dias úteis a contar da convocação por escrito.

- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência:
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

 7.13. A Contratada obriga-se a:

 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 41.133/2021.

 8 DAS PENALIDADES E MULTAS

 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida esta de contrato, submeter-se-á contrato, submeter-se-á contrato, sendo-lhe garantida esta de contrato, submeter-se-á contratada, sendo-lhe garantida esta de contrato, submeter-se-á contrato, sendo-lhe garantida esta de contrato, sendo-lhe garantida esta de

- ssinado por 2 pessoas: injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa:



Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as gustificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a gustificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a gustificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a gustificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a gustificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a gustificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a gustificadas só serão aceitas por escrito da Administração pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

 10 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

 11 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura deste contrato. 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as

- 11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8452-9392-4001-5659 e informe o código 8452-9392-4001-5659



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDR

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

- 11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei N° 14.133/2021.
- 11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei N^{o} 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): $@N^o$ da Dotação Orçamentaria

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei N^{o} 14.133/2021, Decreto Municipal N^{o} 15/2024.
- 13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei N^{o} 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG 04 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUILHERME LEAL ANDRADE

CONTRATANTE

EMPRESA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8452-9392-4001-5659 e informe o código 8A52-9392-4001-5655 Assinado por 2 pessoas: GUILHERME LEAL ANDRADE e GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS





Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

Rep. Legal: GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS

CPF: 05226529643

CONTRATADA

ΓESTEMUNHAS:		
1	ODE	
1	CPF:	
)	CPF.	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A52-9392-4001-5659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUILHERME LEAL ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-61) em 04/02/2025 11:26:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS (CPF 052.XXX.XXX-43) em 04/02/2025 13:42:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-9392-4001-5659